



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br



4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEZEMBRO DE 2019

GRUPO AVERAMA: AVERAMA ALIMENTOS S.A.; AVERAMA MATRIZEIROS S.A.; AVERAMA RAÇÕES S.A.; ABATEDOURO DE AVES RONDON LTDA; AVERAMA TRANSPORTES LTDA; AVERAMA INCUBATÓRIO S.A. e CELIO BATISTA MARTINS FILHO - ME

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004264-78.2018.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA/PR



Sumário

1. Glossário.....	2
2. Cronograma processual.....	2
3. Considerações iniciais.....	3
4. Informações preliminares.....	4
4.1. Sobre a Recuperanda.....	4
4.2. Razões da crise econômico-financeira.....	6
5. Acompanhamento processual.....	7
6. Atividades realizadas pela AJ.....	10
7. Informações Financeiras.....	11
7.1. Balanço Patrimonial - CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA.....	11
7.1.1. Ativo.....	11
7.1.2. Passivo.....	13
7.1.3. Indicadores Financeiros – Interpretação.....	15
7.2. Demonstração do Resultado do Exercício - CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA.....	20
7.2.1. Evolução das Despesas Fixas.....	22
7.2.2. Evolução do Ebitda x Depreciação e Amortização / Encargos Financeiros Líquidos x Resultado Líquido do Exercício.....	23
7.3. Empresa AVERAMA TRANSPORTES.....	24
7.4. Empresa AVERAMA MATRIZEIROS.....	24
7.5. Empresa AVERAMA INCUBATÓRIO.....	24
7.6. Empresa ABATEDOURO DE AVES RONDON.....	24
7.7. Empresa AVERAMA RAÇÕES.....	24
7.8. Empresa CELIO BATISTA MARTINS FILHO ME.....	24
8. Acompanhamento dos questionamentos à Recuperanda.....	25
9. Considerações Finais.....	26

1. Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	INDÚSTRIA DE MÓVEIS LEÃO LTDA-EPP.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. Cronograma processual

Seq.	Data	Evento
1	09/04/2018	Pedido de Recuperação Judicial
12	11/04/2018	Decisão que declinou da competência para processamento da RJ
34	04/02/2019	Petição requerendo o prosseguimento do feito diante do provimento dado ao Agravo de Instrumento de nº 0013254-92.2018.8.16.0000, que reconheceu a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Umuarama/PR para o processamento do pedido de RJ
40	11/02/2019	Determinação de realização de Perícia Prévia
67	17/04/2019	Apresentação do Laudo de Perícia Prévia
105	15/07/2019	Deferimento do processamento da RJ



106	17/07/2019	Petição das Recuperandas com pedido de concessão de tutela provisória de urgência objetivando à restituição e reinstalação de máquinas e equipamentos apreendidos nas plantas industriais de Rondon/PR e Umuarama/PR	258	24/09/2019	designação de audiência de conciliação para o dia 14/10/2019. Petição da AJ requerendo que a publicação do edital a que se refere o art. 53, parágrafo único da LRE seja postergada para quando da publicação da relação de credores (art. 7º, §2º, da LRE)
116	24/07/2019	Juntada do Termo de Compromisso da AJ	336	14/10/2019	Audiência de Conciliação realizada
144	02/08/2019	Manifestação da AJ requerendo a convocação de Audiência de Gestão Democrática com a intimação das empresas proprietárias dos bens apreendidos, bem como, dos representantes das Recuperandas, com o objetivo de reestabelecer as obrigações contratuais anteriormente existentes, a fim de possibilitar a retomada das atividades das empresas em sua integralidade	373	04/11/2019	2º RMA
			414	03/12/2019	3º RMA
182	30/08/2019	Petição da Recuperandas requerendo a concessão de tutela de urgência para que seja reconhecida a essencialidade de maquinário objeto de busca e apreensão nos autos nº 100923-93.2019.8.11.0023			Eventos futuros Publicação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano") Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE) Fim do prazo para apresentação de objeção ao plano Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
191	03/09/2019	1º RMA			Publicação do edital do art. 36 ("edital da AGC") da LRE
202	11/09/2019	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a", da LRE			
204	11/09/2019	Publicação do edital do art. 52, §1º, da LRE (edital do devedor)		13/01/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE)
213	16/09/2019	Apresentação do PRJ			
227	20/09/2019	Agravo de Instrumento interposto em face da decisão de seq. 105, pelo Banco John Deere S.A., autuado sob o nº 0047590-88.2019.8.16.0000			
229	23/09/2019	Decisão que determinou a devolução dos bens apreendidos listados no seq. 106, bem como a			

3. Considerações iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente



desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade da Recuperanda e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.

O período objeto de análise processual e operacional da Recuperanda corresponde ao mês de dezembro de 2019.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/65/averama-alimentos-s-a-averama-matriseiros-s-a-averama-racoes-s-a-abatedouro-aves-rondon-ltda-averama-transportes-ltda-averama-incubatorio-s-a-celio-batista-martins-filho-ndash-me>

4. Informações preliminares

4.1. Sobre a Recuperanda

Na petição inicial consta de forma sintetizada: (1) que o GRUPO AVERAMA tem sua origem na década de 1960, tendo como principal atividade a agropecuária, com a criação de frangos e abate de aves em pequenas granjas, em regime de economia familiar, no município de Indianópolis – PR.

A planta agroindustrial de Rondon-PR, onde a empresa **Averama Alimentos** exerce suas atividades, é de propriedade da empresa **Abatedouro de Aves Rondon**, enquanto o frigorífico de Umuarama/PR, pertence à empresa **Averama Transportes**.



Já a **Averama Rações**, exerce suas atividades em imóveis do empresário **Celio Batista Martins Filho**, ao passo que a **Averama Matrizeiros** está estabelecida em imóvel de propriedade da **Averama Alimentos**.

A **Averama Alimentos** também é proprietária dos caminhões utilizados pela **Averama Transportes** para distribuição e comercialização do produto final industrializado pela própria **Averama Alimentos**. Todas essas empresas participam da cadeia produtiva, constituindo o grupo empresarial que forma o polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

(2) Com relação ao empresário **Celio Batista Martins Filho ME**, há plena possibilidade de requerimento de recuperação judicial, haja vista que quando se tratar de produtor rural, como é o caso, basta que o mesmo exerça atividade empresarial há mais de 02 (dois) anos, ainda que sua inscrição como empresário no Registro Público de Empresas Mercantis tenha se realizado a menos tempo.

(3) Alegam também as Recuperandas que formam grupo econômico, pois, integram o mesmo grupo empresarial familiar, uma vez que possuem os mesmos sócios, administradores comuns, contabilidade conjunta e atuam no mesmo ramo de atividade empresarial, somando esforços para a consecução dos mesmos objetivos, inclusive através do oferecimento de garantias cruzadas para financiamento de suas atividades. Assim, é clara a

interligação e interdependência econômica entre as Recuperandas o que autoriza a formação de litisconsórcio ativo.

A sinergia das empresas Recuperandas consiste na coordenação conjunta de todas as atividades que compõem o complexo avícola, quais sejam, produção de ovos férteis, pintinhos, ração, criação/engorda de aves, abate de aves, logística, venda e distribuição do produto final.

Há uma contabilidade conjunta entre as atividades, sendo que as obrigações financeiras de uma empresa estão intimamente ligadas com os recursos originados pela outra. A existência de garantias cruzadas entre as Recuperandas as torna devedoras solidárias umas das outras, o que não apenas impede a individualização das dívidas de cada uma, assim como de planos de recuperação distintos, mas também impõe a formação do litisconsórcio.

(4). Sobre a competência do foro da Comarca de Umuarama – PR para o processamento da recuperação judicial, argumentou-se que o principal estabelecimento do grupo empresarial é a planta industrial localizada naquela cidade, sendo o local onde funciona também a sede administrativa das Recuperandas, onde são tomadas todas as decisões estratégicas, financeiras e operacionais, sendo, portanto, o mais importante estabelecimento do grupo empresarial.





A sede estatutária da **Averama Alimentos** está localizada em Rondon/PR, porque este frigorífico foi a primeira empresa do grupo registrada na Junta Comercial, razão pela qual seu CNPJ é o da matriz e o CNPJ do frigorífico de Umuarama/PR é de filial. Porém, o maior volume de negócios, de abate de aves e de número de funcionários é da unidade localizada na cidade de Umuarama/PR.

Logo, a competência para o processamento da recuperação judicial é funcional e, portanto, absoluta, cf. previsto no art. 3º da Lei 11.101/2005, segundo o qual o foro competente é o do local do principal estabelecimento do devedor, pelo que a competência do foro do local do principal estabelecimento do grupo Requerente, prevalecendo sobre o foro do local onde foi distribuída a falência da **Averama Alimentos** na ação falimentar nº 0002069-12.2016.8.16.0070, qual seja o da comarca de Cidade Gaúcha/PR.

(5) Oportunamente, requereram a concessão de tutela provisória de urgência de caráter incidental para manutenção, no estabelecimento das Requerentes, dos maquinários e equipamentos absolutamente imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades empresariais

4.2. Razões da crise econômico-financeira

Na peça vestibular, o GRUPO AVERAMA apontou a crise geral do setor avícola dos últimos anos, dizendo-se que a mesma se iniciou em 2012

com a conhecida “crise do milho”, vez que este é um dos principais componentes da ração do frango.

Apesar de um momentâneo alívio nos anos seguintes, o custo de produção do frango, no ano de 2016, bateu novo recorde, por conta de nova elevação do preço do milho, sem o correspondente repasse ao produto final, fazendo com que as empresas do setor apresentassem significativos prejuízos.

O aumento do custo de produção, o excesso de frango comercializado no mercado interno e a desvalorização do produto final afetaram integralmente a cadeia produtiva das Recuperandas, responsáveis pelo alojamento, engorda, abate e venda de frangos.

Nesse cenário adverso, os fornecedores do GRUPO, deixaram de realizar vendas a prazo, porque não sabiam como se comportaria o mercado no futuro, o que comprometeu o fluxo de caixa das Recuperandas, levando-as à inadimplência. De igual modo, bancos e instituições financeiras, responsáveis pela concessão de crédito, recusaram-se a refinanciar ou conceder novas linhas de crédito.

Como consequência disso, as Recuperandas foram obrigadas a fechar, temporariamente, as portas dos frigoríficos, encerrando provisoriamente as atividades agroindustriais, e logo em junho de 2016



encerraram as atividades do frigorífico de Umuarama/PR e, em agosto daquele ano, do frigorífico de Rondon-PR.

Contudo, com sinais de melhora na economia nacional no início de 2018, e no setor de avicultura, as atividades foram e estão sendo retomadas gradualmente. As Recuperandas já reativaram a fábrica de ração da **Averama Rações**, o que é fundamental para a reativação das demais empresas do grupo, pois, a ração produzida servirá para alimentação das matrizes de recria. A retomada das atividades empresariais da **Averama Rações** e, posteriormente, da **Averama Alimentos** é a melhor, e única saída, para a satisfação dos créditos dos credores do grupo empresarial.

5. Acompanhamento processual

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado no dia 09/04/2018, e após realização de Perícia Prévia, teve seu processamento deferido por decisão datada de 15/07/2019.

A decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, a título de exemplificação podemos citar:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias corridos (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de

natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);

- Início do prazo de 60 dias corridos para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

Ao seq. 106, as Recuperandas juntaram petição requerendo a concessão de tutela provisória de urgência, objetivando a restituição e reinstalação das máquinas e equipamentos apreendidos nas plantas industriais de Rondon/PR e Umuarama/PR., objeto da Execução nº 0001711-36.2017.8.16.0127, em trâmite perante a Vara Cível de Cidade Gaúcha/PR.

Na mesma petição, também requereram a concessão de tutela restituição e reinstalação das máquinas e equipamentos apreendidos nas plantas industriais das Recuperandas, objeto da Execução nº 0012877-24.2017.8.16.0173, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Umuarama/PR, e da Ação de Busca e Apreensão nº 0008194-41.2017.8.16.0173.

Aduziram que os bens supramencionados são essenciais para que o complexo avícola volte a operar em sua plenitude.

Diante disso, a AJ apresentou manifestação (seq. 144), requerendo a convocação de Audiência de Gestão Democrática, com a intimação das



empresas proprietárias dos bens apreendidos, bem como, dos representantes das Recuperandas, cujo objetivo central será a tentativa de reestabelecer as obrigações contratuais anteriormente existentes, a fim de possibilitar a retomada das atividades das empresas em sua integralidade.

Posteriormente, a AJ noticiou nos autos (seq. 167) que realizou vistoria junto a planta industrial do Abatedouro de Aves Rondon, na data de 22/08/2019, tendo constatado que a amônia está devidamente armazenada, não havendo qualquer risco. Para além, informou que nos próximos meses o complexo retomará as atividades.

Ato contínuo, as Recuperandas peticionaram nos autos (seq. 170), informando que enviaram as cartas comunicando o deferimento do processamento da RJ, às Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, juntando os comprovantes de postagem.

Ao seq. 182, as Recuperandas requereram a concessão de tutela provisória de urgência, para que fosse determinada a imediata paralisação da busca e apreensão em curso nos autos de Carta Precatória nº 100923-93.2019.8.11.0023, em trâmite perante a Vara Cível de Peixoto de Azevedo/MT, aduzindo que o maquinário objeto da medida é indispensável e essencial às atividades da Recuperanda Célio Batista Martins Filho-ME.

Ao Seq. 202, a AJ lançou petição, juntando aos autos comprovante de postagem e recibo das despesas para envio das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas (art. 22, I, "a" da LRE).

Na data de 10/09/2019, foi disponibilizado pelo DJ-e o edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial (art. 52, §1º, da LRE), considerando-se publicado na data de 11/09/2019. O prazo para os credores apresentarem suas habilitações e divergências diretamente a AJ teve início no dia 12/09/2019 e findou-se em 26/09/2019.

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial nos autos, na data de 16/09/2019, conforme pode ser observado no seq. 213.

Posteriormente, ao seq. 227 dos autos, o Banco John Deere S.A. interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão de seq. 105. O referido Recurso foi autuado sob o nº 0047590-88.2019.8.16.0000, sendo-lhe concedido efeito suspensivo a fim de sobrestar o processamento da Recuperação Judicial em relação a Célio Batista Martins Filho – ME.

Em decisão prolatada no seq. 229 dos autos, o D. Magistrado de Direito, entre outras coisas, determinou a devolução dos bens listados no seq. 106, bem como designou a realização de audiência de conciliação para eventual restabelecimento das condições contratuais junto aos credores.



Ante a apresentação do PRJ pelas Recuperandas, a AJ requereu que a publicação do edital a que se refere o art. 53, parágrafo único da LRE fosse postergada para quando da publicação da relação de credores que a se refere o art. 7º, §2º da LRE, de modo que se faça constar ambas no mesmo edital.

Em face da decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, também foram interpostos recursos de Agravos de Instrumento pelos seguintes credores: (i) M. Cassab Comércio e Industria Ltda, autuado sob o nº 0049814-96.2019.8.16.0000, e (ii) Banco Safra S.A., autuado sob o nº 0051715-02.2019.8.16.0000. A ambos foi negado pedido de efeito suspensivo.

Ato contínuo, na data de 14/10/2019 (seq. 336), realizou-se audiência de conciliação, na qual restou frutífero acordo entre as Recuperandas e a credora Choaitec Industria de Equipamentos e Máquinas Frigoríficas Ltda, com proposta de pagamento do saldo devedor em 12 parcelas, sem correção monetária.

A AJ apresentou petição no seq. 338, manifestando entendimento de que não há sentido em deliberar acerca da eventual essencialidade de bens, face as medidas pleiteadas pelo Banco John Deere S.A. (seq.182 e 227), visto que, no presente momento, encontra-se sobrestada a Recuperação

Judicial em face de Célio Batista Martins Filho – ME, fugindo, pois, da competência do juízo universal deliberar a respeito de seus bens.

Embora ainda não tenha sido publicado o edital de que se trata o art. 53, parágrafo único da LRE, alguns credores já apresentaram objeção ao PRJ, são eles:

Seq.	Data	Manifestação	Credor
357	21/10/2019	Objecção ao PRJ	Banco do Brasil S.A.
371	31/10/2019	Objecção ao PRJ	Dânicazipco Sistemas Construtivos S.A.
372	31/10/2019	Objecção ao PRJ	Banco Safra S.A.

Continuamente, em petição de seq. 405, as Recuperandas apresentaram listagem de veículos que sofreram constrições judiciais por meio do sistema RENAJUD, em processos movidos por credores. Em razão disso, requereram o imediato cancelamento de todo e qualquer registro que impeça a livre circulação e novo licenciamento desses automóveis, por serem essenciais e indispensáveis a atividade do GRUPO.

Ao seq. 415 dos autos, a AJ juntou os contratos de arrendamento dos frigoríficos do GRUPO, situados em Umuarama/PR e Rondon/PR, para as empresas Plusval (*joint venture* entre C- Vale e Pluma) e Jaguafrangos, respectivamente. Ressalta-se que o cumprimento do Plano de Recuperação



Judicial apresentado pelas Recuperandas dar-se-á com os recursos provenientes dos mesmos.

Os principais documentos relativos ao pedido de Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial:

<http://www.valorconsultores.com.br/processo/65/averama-alimentos-s-a-averama-matriseiros-s-a-averama-racoes-s-a-abatedouro-aves-rondon-ltda-averama-transportes-ltda-averama-incubatorio-s-a-celio-batista-martins-filho-ndash-me>

6. Atividades realizadas pela AJ

As principais atividades desenvolvidas pelo AJ no período em questão foram:

- Prestação de informações via telefone de credores que demandaram informações sobre o andamento da Recuperação Judicial;
- Acompanhamento processual e manifestação nos autos de Recuperação Judicial;



7. Informações Financeiras

7.1. Balanço Patrimonial - CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA

7.1.1. Ativo

O **Ativo** faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos da Recuperanda, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, junto com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos ativos, no balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente. Para melhor entendimento da situação apresentada pelas Recuperandas do “Grupo Averama” no período de análise, apresentamos a seguir os dados da composição dos Ativos, de dezembro de 2018 a outubro de 2019, onde pode-se visualizar apenas duas movimentações ocorridas: sendo uma delas verificada no ativo circulante, no grupo créditos, oriundo de um aumento de duplicatas a receber ocorrido na empresa “Averama Alimentos”. Ademais, a mesma Recuperanda realizou R\$ 64 mil em depósitos judiciais.

Sem outras movimentações, os ativos consolidados do grupo finalizaram o período em R\$ 241 milhões, sendo 67% alocado no grupo imobilizado. Outros R\$ 44 milhões constam em Tributos a Recuperar; R\$ 17 milhões constam em Créditos a Receber e R\$ 13 milhões em Adiantamentos de Longo Prazo.

A seguir apresentamos a tabela resumida dos ativos consolidados das Recuperandas.





Ativo (R\$)	dez/18	AV	ago/19	AV	set/19	AV	out/19	AV	AH	AH	Varição	Varição
									dez18/out19	out19/set19	dez18/out19	out19/set19
Ativo Circulante	64.019.528	26,6%	65.820.647	27,3%	65.820.647	27,3%	65.820.647	27,3%	2,8%	0,0%	1.801.119	0
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.432	0,0%	1.432	0,0%	1.432	0,0%	1.432	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Créditos	15.535.969	6,4%	17.337.088	7,2%	17.337.088	7,2%	17.337.088	7,2%	11,6%	0,0%	1.801.119	0
Adiantamentos	3.764.532	1,6%	3.764.532	1,6%	3.764.532	1,6%	3.764.532	1,6%	0,0%	0,0%	0	0
Outros Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Tributos a Recuperar e Compensar/Restituir	44.717.595	18,6%	44.717.595	18,6%	44.717.595	18,6%	44.717.595	18,6%	0,0%	0,0%	0	0
Estoque de Produtos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Ativo Não Circulante	176.905.304	73,4%	175.194.804	72,7%	175.240.994	72,7%	175.240.994	72,7%	-0,9%	0,0%	-1.664.310	0
Ativo Realizável a Longo Prazo	13.548.967	5,6%	13.567.008	5,6%	13.613.198	5,6%	13.613.198	5,6%	0,5%	0,0%	64.231	0
Adiantamentos LP	13.548.967	5,6%	13.548.967	5,6%	13.548.967	5,6%	13.548.967	5,6%	0,0%	0,0%	0	0
Depósitos Judiciais	0	0,0%	18.041	0,0%	64.231	0,0%	64.231	0,0%	0,0%	0,0%	64.231	0
Ativo Permanente	163.356.337	67,8%	161.627.795	67,1%	161.627.795	67,0%	161.627.795	67,0%	-1,1%	0,0%	-1.728.542	0
Investimentos	2.160.685	0,9%	2.160.685	0,9%	2.160.685	0,9%	2.160.685	0,9%	0,0%	0,0%	0	0
Imobilizado	161.195.652	66,9%	159.467.110	66,2%	159.467.110	66,2%	159.467.110	66,2%	-1,1%	0,0%	-1.728.542	0
Total do Ativo	240.924.832	100,0%	241.015.451	100,0%	241.061.641	100,0%	241.061.641	100,0%	0,1%	0,0%	136.808	0

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



7.1.2. Passivo

O passivo é o conjunto de obrigações e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do balanço patrimonial. Enquanto os ativos geram rendimentos para a empresa, como contas a receber de clientes, máquinas ou estoques, os passivos representam as dívidas destinadas ao investimento desses ativos, como por exemplo a aquisição de matéria-prima com pagamento a prazo. A diferença entre os ativos e passivos resulta no patrimônio líquido da empresa, sendo que quanto mais passivos a empresa tiver, menor será seu patrimônio.

Os dados da composição dos Passivos das Recuperandas "Grupo Averama" serão apresentados abaixo, com a respectiva análise de dezembro de 2018 até o mês de outubro de 2019.

Passivo (R\$)	dez/18	AV	ago/19	AV	set/19	AV	out/19	AV	AH dez18/out19	AH out19/set19	Varição dez18/out19	Varição out19/set19
	Passivo Circulante	429.878.722	178,4%	429.780.834	178,3%	429.780.834	178,3%	429.816.679	178,3%	0,0%	0,0%	-62.043
Empréstimos e Financiamentos	159.749.258	66,3%	159.749.258	66,3%	159.749.258	66,3%	159.749.258	66,3%	0,0%	0,0%	0	0
Fornecedores	124.275.442	51,6%	124.213.284	51,5%	124.213.284	51,5%	124.249.129	51,5%	0,0%	0,0%	-26.313	35.845
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	746.109	0,3%	746.109	0,3%	746.109	0,3%	746.109	0,3%	0,0%	0,0%	0	0
Obrigações Tributárias	74.002.451	30,7%	74.002.451	30,7%	74.002.451	30,7%	74.002.451	30,7%	0,0%	0,0%	0	0
Provisão para Contingências	71.105.462	29,5%	71.069.733	29,5%	71.069.733	29,5%	71.069.733	29,5%	-0,1%	0,0%	-35.730	0
Passivo Não Circulante	-188.953.889	-78,4%	-188.765.383	-78,3%	-188.719.193	-78,3%	-188.755.038	-78,3%	-0,1%	0,0%	198.851	-35.845
Passivo Exigível a Longo Prazo	21.098.632	8,8%	21.657.109	9,0%	22.037.420	9,1%	22.123.571	9,2%	4,9%	0,4%	1.024.938	86.151
Empréstimos e Financiamentos LP	0	0,0%	558.477	0,2%	938.788	0,4%	1.024.938	0,4%	0,0%	9,2%	1.024.938	86.151
Obrigações Tributárias LP	21.098.632	8,8%	21.098.632	8,8%	21.098.632	8,8%	21.098.632	8,8%	0,0%	0,0%	0	0
Patrimônio Líquido	-210.052.522	-87,2%	-210.422.492	-87,3%	-210.756.613	-87,4%	-210.878.609	-87,5%	0,4%	0,1%	-826.087	-121.996
Capital Social	13.002.000	5,4%	13.002.000	5,4%	13.002.000	5,4%	13.002.000	5,4%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas de Capital	3.383.352	1,4%	3.383.352	1,4%	3.383.352	1,4%	3.383.352	1,4%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas de Lucros	7.625.703	3,2%	7.625.703	3,2%	7.625.703	3,2%	7.625.703	3,2%	0,0%	0,0%	0	0
Ajustes de Avaliação Patrimonial	46.193.764	19,2%	46.193.764	19,2%	46.193.764	19,2%	46.193.764	19,2%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-275.671.028	-114,4%	-275.671.028	-114,4%	-275.671.028	-114,4%	-275.671.028	-114,4%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos do Exercício	0	0,0%	-369.970	-0,2%	-704.091	-0,3%	-826.087	-0,3%	0,0%	17,3%	-826.087	-121.996
Ajustes de Exercícios Anteriores	-4.586.314	-1,9%	-4.586.314	-1,9%	-4.586.314	-1,9%	-4.586.314	-1,9%	0,0%	0,0%	0	0
Total do Passivo	240.924.832	100,0%	241.015.451	100,0%	241.061.641	100,0%	241.061.641	100,0%	0,1%	0,0%	136.808	0

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



Empréstimos e Financiamentos – Passivo Circulante: O grupo empréstimos e financiamentos não apresentou movimentação no período de setembro a outubro de 2019, segue concentrado em instituições financeiras, representando 66,3% do Passivo Total das Recuperandas,

Fornecedores – Passivo Circulante: Os fornecedores encontram-se no balancete num grupo sintético nominado “Fornecedores de Mercadorias”. De dezembro de 2018 a agosto de 2019, as Recuperandas pagaram R\$ 26 mil deste grupo, que atualmente se encontra com saldo de R\$ 124 milhões. No período de setembro a outubro de 2019, houve uma alta de R\$ 35 mil, passando a representar 51,5% do total o passivo das Recuperandas.

Obrigações Trabalhistas – Passivo Circulante: As Obrigações Trabalhistas são o menor grupo do passivo circulante e referem-se a Contribuições Sindicais e INSS a Recolher, tendo finalizado o período com saldo de R\$746 mil.

Obrigações Tributárias – Passivo Circulante: O grupo Obrigações Tributárias não teve acréscimo desde dezembro-18, estando em outubro de 2019 representando 30,7% do passivo total das Recuperandas e segue distribuído conforme tabela analítica apresentada no RMA 11/2019.

Provisão para contingências – Passivo Circulante – Este grupo nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos. Em resumo, em um balanço, a **provisão** é a despesa configurada como ocorrida, mesmo que, ainda não paga, provisionada para eventos futuros incertos. As Recuperandas mantiveram o mesmo saldo neste grupo, ou seja R\$ 71 milhões, a qual representam 29,5% do total do passivo.

Passivo Exigível a Longo Prazo: Este agrupado de contas apresentou, no período de dezembro de 2018 a outubro de 2019 um aumento em empréstimos e financiamentos de R\$ 1,02 milhão, entretanto o maior saldo deste grupo encontra-se em Obrigações Tributárias LP com R\$ 21 milhões.

Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido apresentou saldo acumulado negativo de R\$ 210 milhões. Sendo que R\$ 826 mil se referem a Lucro e/ou Prejuízos do ano de 2019, já incluídos o prejuízo de outubro/19 de R\$ 121 mil. Outras avaliações serão realizadas adiante, no tópico de Demonstração do Resultado do Exercício.



7.1.3. Indicadores Financeiros – Interpretação

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento. A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

Grupo	Índices	Fórmulas	Interpretações
Índices de Liquidez	Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$	Quanto a empresa possui de ativo total para cada R\$1,00 de dívida total, destacando a capacidade de pagamento no longo prazo. Quanto maior, melhor.
	Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo, destacando a sua capacidade de pagamento no curtíssimo prazo. Quanto maior, melhor.
	Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de ativo líquido (ativo circulante - estoques) para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor.
	Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor.
Índices de Endividamento	Endividamento Geral	$\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativo Total}}$	Quanto a empresa possui de capital de terceiros financiando o ativo da empresa. Quanto menor, melhor.
	Composição do Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capital de Terceiros}}$	Qual o percentual de obrigações no curto prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor, melhor.
Índices de Rentabilidade	Margem Líquida	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.
	Rentabilidade do Ativo	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Médio}}$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 investidos. Quanto maior, melhor.
	Produtividade	$\frac{\text{Receita Líquida}}{\text{Ativo Médio}}$	Quanto a empresa obtém de receita líquida para cada R\$1,00 investido. Quanto maior, melhor.

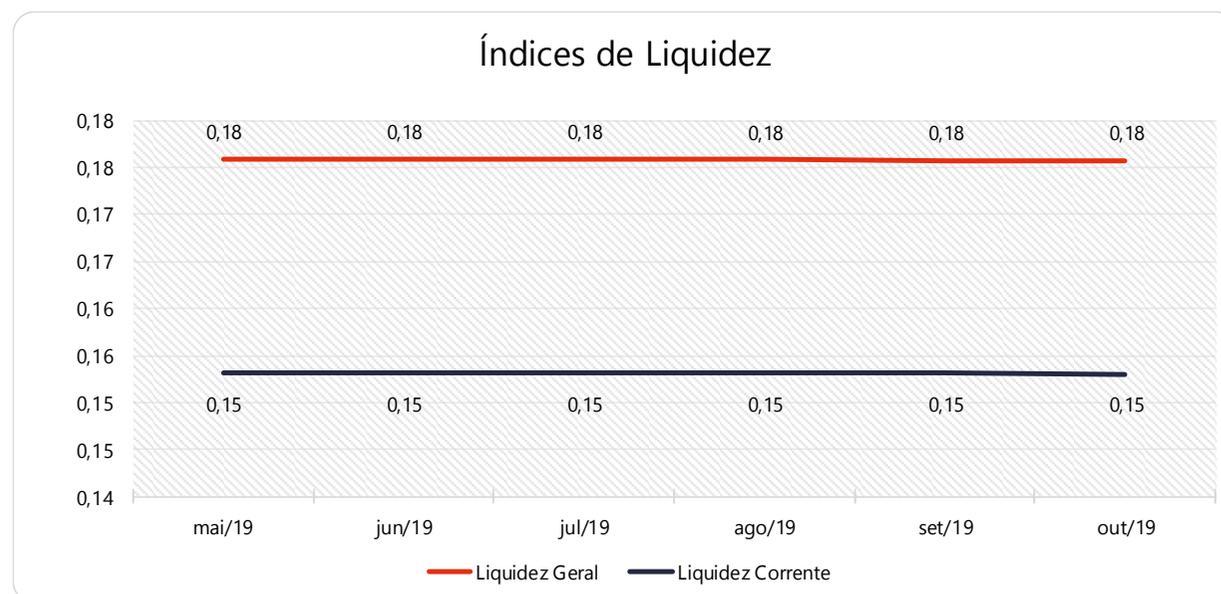
Fonte: Elaborado por Valor Consultores. Referência: ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura em Análise de Balanços: Um enfoque econômico-financeiro. São Paulo: Atlas, 2010.



7.1.3.1. Índices de Liquidez

Índices		mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
Índices de liquidez	Liquidez Geral	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18
	Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidez Seca	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
	Liquidez Corrente	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

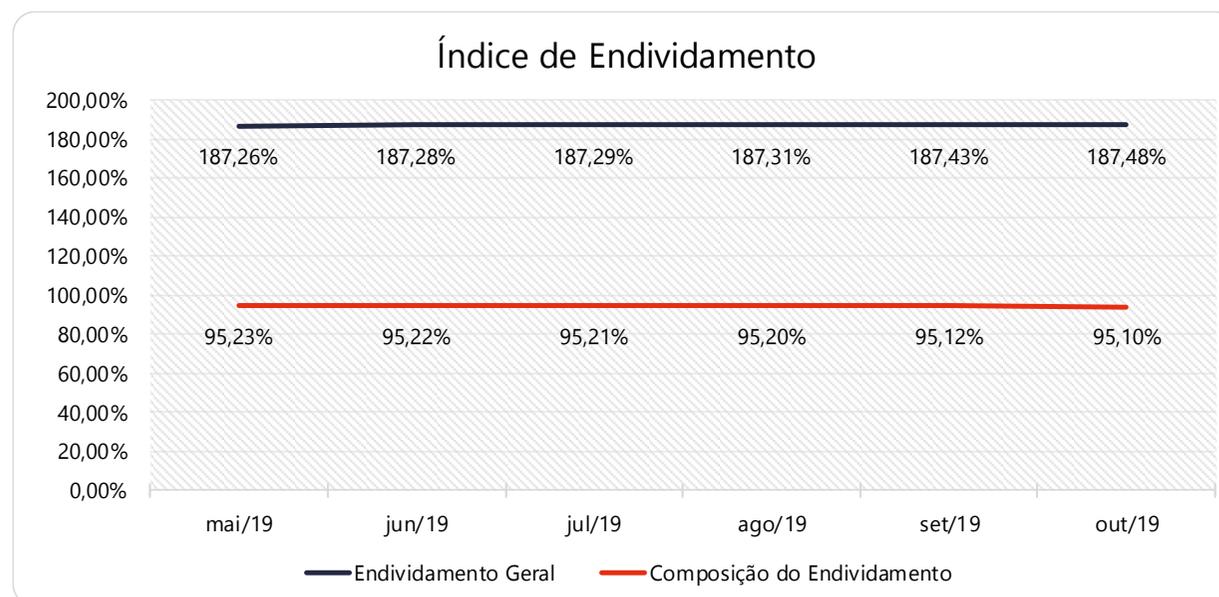
Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações. No caso da Recuperanda, percebe-se que os indicadores se encontram fortemente abaixo dos valores indicados.



7.1.3.2. Índices de Endividamento

Índices		mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
Índices de Endividamento	Endividamento Geral	187,26%	187,28%	187,29%	187,31%	187,43%	187,48%
	Composição do Endividamento	95,23%	95,22%	95,21%	95,20%	95,12%	95,10%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

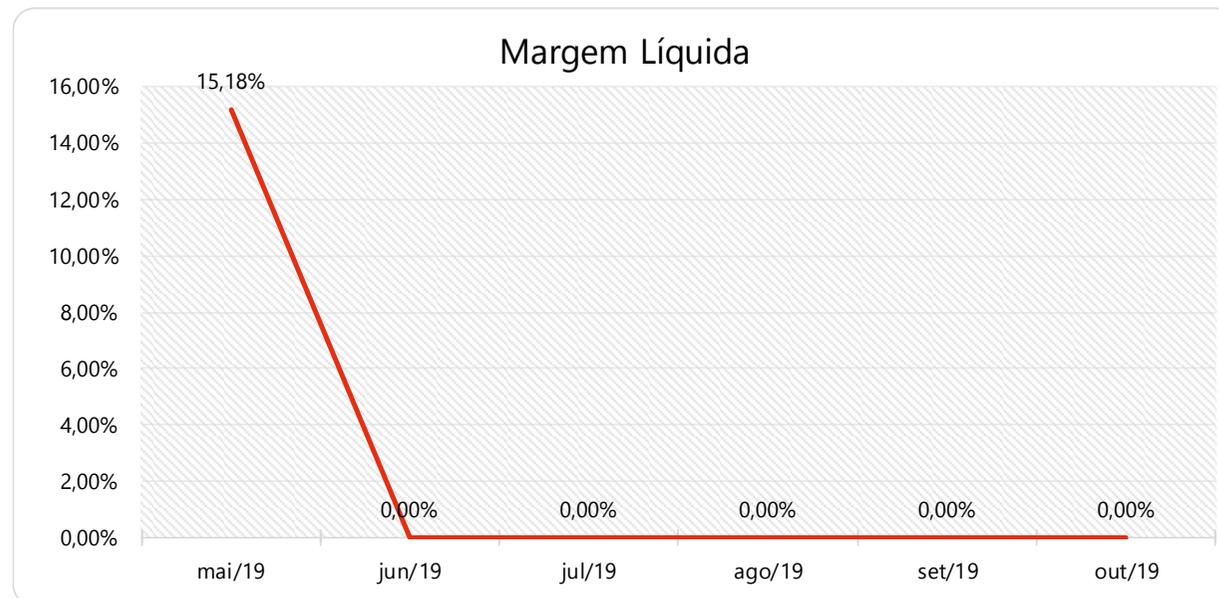
Os cálculos destes índices avaliam o grau de endividamento da empresa e o prazo que compõe seu endividamento. A interpretação é no sentido de que “quanto maior, pior”, pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar a Curto Prazo e maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos. A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que não se espera que eles sofram pioras significativas durante o processo de RJ. Pode-se constatar que os indicadores se encontram altos, mas estáveis no semestre de análise.



7.1.3.3. Índices de Rentabilidade

Índices		mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
Índices de Rentabilidade de	Margem Líquida	15,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Rentabilidade do Ativo	0,00%	-0,02%	-0,01%	-0,01%	-0,14%	-0,05%
	Produtividade	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pela empresa e preocupam-se em demonstrar os resultados das operações, por isso, “quanto maior, melhor” pois pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio.

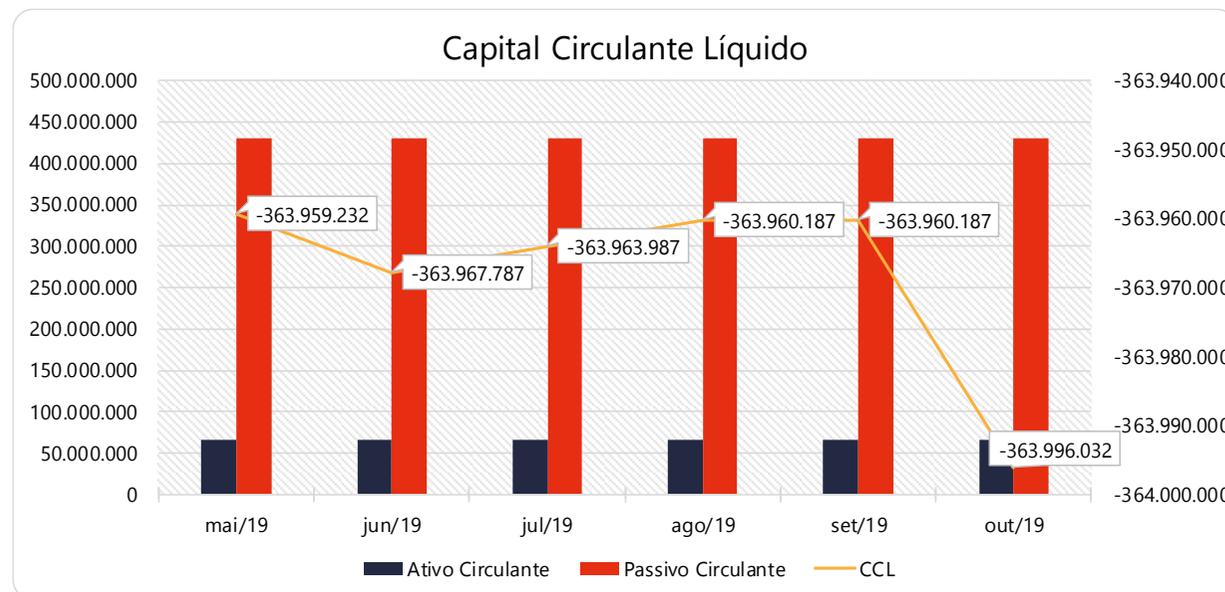
Na tabela ao lado pode-se perceber que apenas em maio as Recuperandas apresentaram Margem Líquida, conseqüentemente não houve rentabilidade dos Ativos.



7.1.3.4. Capital Circulante Líquido

Capital Circulante Líquido	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
Ativo Circulante	65.820.647	65.820.647	65.820.647	65.820.647	65.820.647	65.820.647
Passivo Circulante	429.779.879	429.788.434	429.784.634	429.780.834	429.780.834	429.816.679
CCL	-363.959.232	-363.967.787	-363.963.987	-363.960.187	-363.960.187	-363.996.032
Varição %	-0,15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso quanto, maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo**, entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo. Nos quadros a esquerda pode-se perceber a situação crítica do capital de giro das Recuperandas uma vez que o volume de ativos de curto prazo é muito menor do que os passivos de curto prazo, fazendo com que o fluxo financeiro seja incapaz de sustentar a operação. No período de setembro a outubro de 2019 as Recuperandas aumentaram seu CCL **negativo** em 0,01%.



7.2. Demonstração do Resultado do Exercício - CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA

A demonstração do resultado do exercício (DRE) é uma demonstração contábil que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido em um exercício, através do confronto das receitas, custos e despesas, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência. Traduzindo, DRE nada mais é do que um relatório que demonstra de forma resumida as operações realizadas pela empresa, evidenciando a formação do resultado líquido na ocasião. A elaboração correta da DRE possibilita ter uma visão geral do resultado financeiro da empresa. Com isso, nos permite extrair informações extremamente relevantes como: o montante das despesas gerais das Recuperandas, a composição dos custos relacionados aos produtos e serviços, a receita total de vendas, e o lucro obtido pela empresa com suas operações.

Na tabela a seguir pode-se constatar que no período não houve apresentação de receita Bruta. Desta forma, também não houve Margem de Contribuição que é a sobra da receita subtraindo-se os custos variáveis, destinado a cobertura das despesas fixas.

Em outubro de 2019, as Despesas Fixas totalizaram R\$ 121 mil, e pelo balancete enviado pelas Recuperandas, referem-se exclusivamente a empresa "Averama Alimentos". Devido a falta de receitas chegou-se a um Resultado da Operação, também denominado Ebitda de R\$ 121 mil negativos. No acumulado de janeiro a outubro de 2019, totalizaram R\$ 909 mil, o que proporcionou um Ebitda de - R\$ 842 mil.

Como não houve encargos financeiros ou resultados não operacionais, finalizaram outubro de 2019 com um resultado líquido de R\$ 121 mil negativo acumulando em 2019 um resultado desfavorável em R\$ 826 mil.

Para melhor visualização das informações retratadas anteriormente, segue DRE referente ao trimestre agosto a outubro de 2019.



Contas	ago/19	AV	set/19	AV	out/19	AV	Acumulado jan19 à out19	AV	AH out19/set19	Varição out19/set19
Receitas Operacionais Brutas	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	67.577	100,0%	0,0%	0
(-) Deduções das Receitas	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(-) Despesas Variáveis	0	0,0%	-221	0,0%	-65	0,0%	-1.065	-1,6%	-70,6%	156
(-) Custo dos Produtos Vendidos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(=) Margem de Contribuição	0	0,0%	-221	0,0%	-65	0,0%	66.512	98,4%	-70,6%	156
(-) Despesas Operacionais	-35.946	0,0%	-334.399	0,0%	-121.931	0,0%	-909.294	-1345,6%	-63,5%	212.468
(=) Result. Operacional (Ebitda)	-35.946	0,0%	-334.620	0,0%	-121.996	0,0%	-842.782	-1247,1%	-63,5%	212.624
(-) Depreciação e Amortizações	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(-) Encargos Financ. Líquidos	227	0,0%	499	0,0%	0	0,0%	11.695	17,3%	-100,0%	-499
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-35.719	0,0%	-334.121	0,0%	-121.996	0,0%	-831.087	-1229,8%	-63,5%	212.125
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	5.000	7,4%	0,0%	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Provisões	-35.719	0,0%	-334.121	0,0%	-121.996	0,0%	-826.087	-1222,4%	-63,5%	212.125
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(=) Result. Líquido do Exerc.	-35.719	0,0%	-334.121	0,0%	-121.996	0,0%	-826.087	-1222,4%	-63,5%	212.125

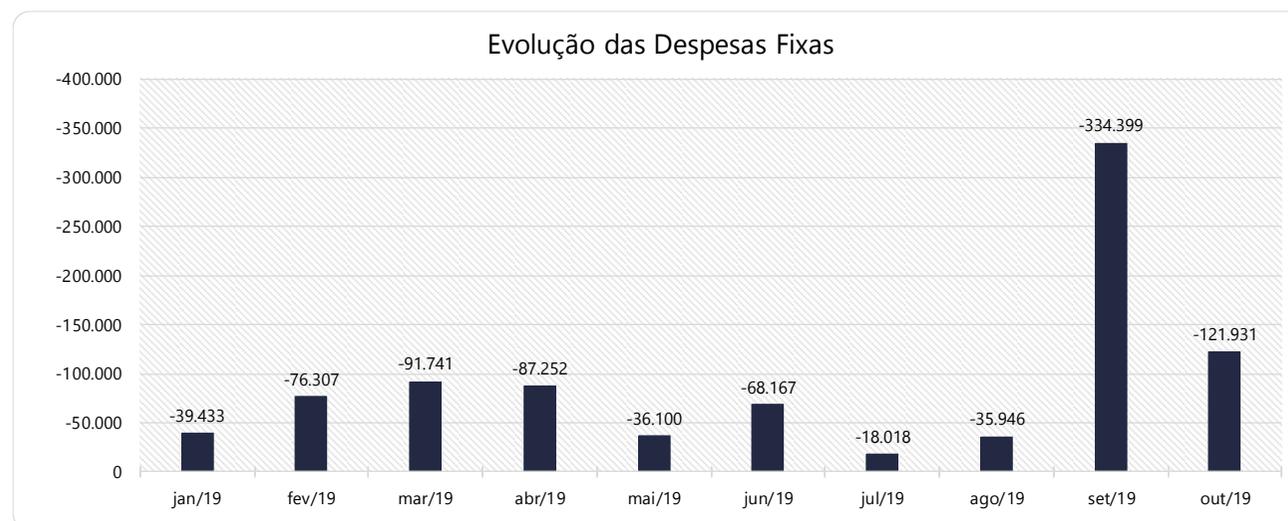
Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



7.2.1. Evolução das Despesas Fixas

Despesas fixas	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	% Acum.
Serviços Prestados por Terceiros	-24.740	-69.253	-73.955	-75.127	-28.864	-26.405	-6.683	-31.973	-270.727	-102.118	78,07%
Outras Despesas Administrativas	-6.011	-7.055	-17.036	-8.144	-7.011	-1.962	-5.785	-3.973	-59.933	-19.463	93,06%
Despesas com Pessoal	-8.682	0	0	0	0	-39.800	-5.550	0	0	0	99,01%
Despesas Tributárias	0	0	0	-3.487	0	0	0	0	-2.003	-350	99,65%
Utilidades e Serviços	0	0	-750	-493	-225	0	0	0	-1.736	0	100,00%
Outras Despesas Operacionais/Ajustes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100,00%
(-) Outras Receitas Operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100,00%
Total	-39.433	-76.307	-91.741	-87.252	-36.100	-68.167	-18.018	-35.946	-334.399	-121.931	

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

Pode-se observar na tabela ao lado que as maiores despesas das Recuperandas estão concentradas em “Serviços Prestados por Terceiros”.

Também pode-se avaliar no gráfico, que houve várias oscilações ao longo de janeiro a outubro de 2019, constatadas no balancete que grande parte delas são inerentes ao período de Recuperação Judicial.

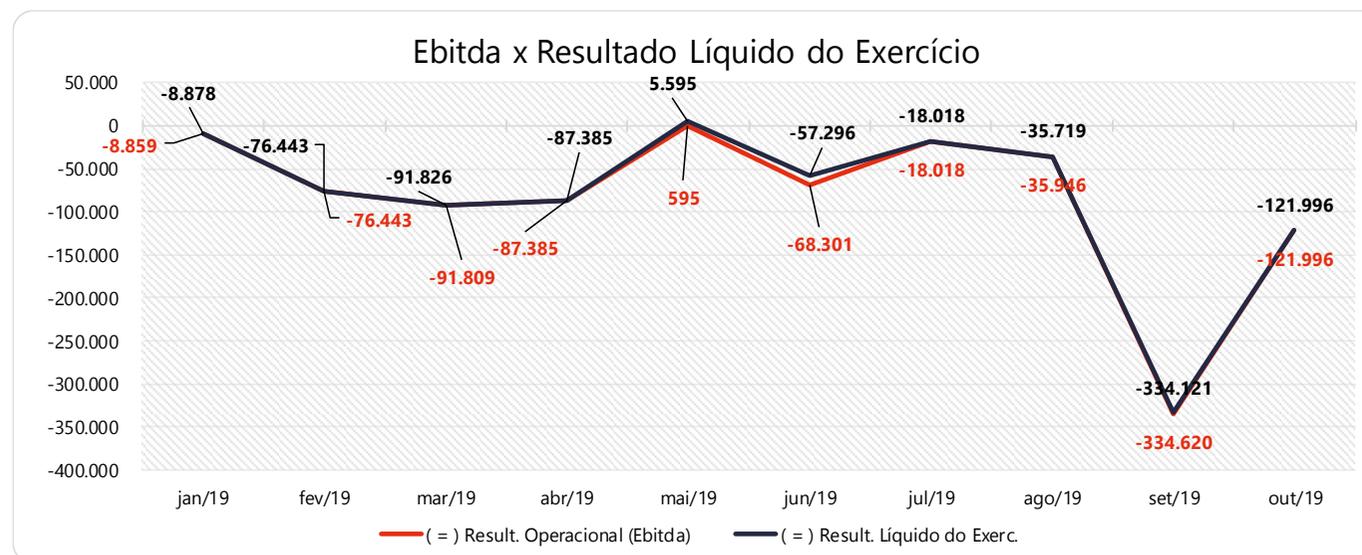
Todavia dado alto volume apresentado em setembro e outubro, solicitamos a Recuperanda que nos informe do que se tratam tais despesas para reportamos os esclarecimentos em próximos RMA.



7.2.2. Evolução do Ebitda x Depreciação e Amortização / Encargos Financeiros Líquidos x Resultado Líquido do Exercício

Contas	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
(=) Result. Operacional (Ebitda)	-8.859	-76.443	-91.809	-87.385	595	-68.301	-18.018	-35.946	-334.620	-121.996
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Encargos Financ. Líquidos	-19	0	-17	0	0	11.005	0	227	499	0
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-8.878	-76.443	-91.826	-87.385	595	-57.296	-18.018	-35.719	-334.121	-121.996
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Provisões	-8.878	-76.443	-91.826	-87.385	5.595	-57.296	-18.018	-35.719	-334.121	-121.996
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(=) Result. Líquido do Exerc.	-8.878	-76.443	-91.826	-87.385	5.595	-57.296	-18.018	-35.719	-334.121	-121.996

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

Com resultado operacional negativo de R\$ 121 mil em outubro de 2019, o resultado líquido ficou da mesma forma, não acrescido de montante de Depreciação/ Amortização e/ou Encargos Financeiros. No acumulado de janeiro a outubro de 2019, as empresas totalizaram um prejuízo acumulado de R\$ 826 mil.



7.3. Empresa AVERAMA TRANSPORTES

A Recuperanda "Averama Transportes", conforme balancete fornecido pela empresa, não demonstrou movimentação de dezembro-2018 a outubro-2019.

7.4. Empresa AVERAMA MATRIZEIROS

A Recuperanda "Averama Matrizeiros", conforme balancete fornecido pela empresa não demonstrou movimentação de dezembro-2018 a outubro-2019.

7.5. Empresa AVERAMA INCUBATÓRIO

Segundo balanço (em anexo) enviado pela Recuperanda "Panorama Incubatório" não houve movimentação em seu Ativo e Passivo no ano 2019.

7.6. Empresa ABATEDOURO DE AVES RONDON

Segundo os dados fornecidos pela Recuperanda "Abatedouro de Aves Rondon", a mesma não possui movimentação em seu Ativo e Passivo no ano 2019.

7.7. Empresa AVERAMA RAÇÕES

Da mesma forma que as Recuperandas citadas anteriormente, recebemos da Recuperanda "Averama Rações" os balancetes de dezembro-2018 a outubro-2019, demonstrando que no período não ocorreu nenhuma movimentação em seu Ativo e Passivo.

7.8. Empresa CELIO BATISTA MARTINS FILHO ME

A Recuperanda "Célio ME", conforme balancete fornecido pela empresa não demonstrou movimentação de dezembro-2018 a outubro-2019. Os documentos fornecidos pela empresa seguem anexo a este RMA.



8. Acompanhamento dos questionamentos à Recuperanda

Solicitações	Follow-up
Esclarecer os valores informados nas despesas com serviços de terceiros nos meses setembro e outubro/2019.	Em aberto



9. Considerações Finais

Após analisarmos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira das Recuperandas no mês setembro e outubro de 2019, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:

Faturamento – As Recuperandas não registraram faturamento nos meses de setembro e outubro de 2019. No período de janeiro a outubro de 2019, cabe ressaltar que houve faturamento em apenas dois meses, referente a comercialização de resíduos, segundo informações relatadas pelo representante legal das empresas.

Margem de Contribuição - É o resultado das vendas após deduzir os custos e despesas variáveis, servindo essa sobra para cobrir as despesas fixas e o lucro que se espera na operação. Sem a ocorrência de faturamento no mês de setembro e outubro de 2019, não houve sobra de margem para honrar as despesas fixas do período que se apresentaram no importe de R\$ 456 mil.

Resultado Operacional (Ebitda) - É o ganho na operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em outubro de 2019, as Recuperandas alcançaram um Ebitda negativo de R\$ 121 mil e acumulam no ano 2019 um saldo negativo R\$ 842 mil.

Resultado Líquido do Exercício – É o resultado apurado deduzindo das receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações de acordo com as decisões da administração. Em outubro de 2019, o resultado líquido ficou negativo em R\$ 121 mil, acumulando assim as Recuperandas no ano de 2019 um prejuízo de R\$ 826 mil.

Capital Circulante Líquido - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no Balanço do mês, para uma dívida a curto prazo de R\$ 429,8 milhões, as Recuperandas possuem no ativo circulante o valor de R\$ 65,8 milhões, suficiente para cobrir 15% das dívidas de curto prazo. Esta situação também pode ser percebida no cálculo dos indicadores de liquidez.

Endividamento Geral – Observa-se que as Recuperandas apresentam um endividamento de 187% em relação ao seu ativo total. Isto significa que, no caso de uma liquidação, em tese, não haverá recursos para pagar todos os seus credores.



Patrimônio Líquido – O capital social registrado pelas Recuperandas é de R\$ 13 milhões, que foram corroídos pelos prejuízos acumulados nos últimos anos, restando atualmente no Patrimônio Líquido um saldo negativo de R\$ 210 milhões.

